



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 1 de 14

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Resoluções | 4 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Homologação / Adjudicação | 12 |
| Aviso de Licitação | 12 |
| Dispensas | 13 |
| Atos Administrativos | 14 |
| Licenciamentos | 14 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.761, DE 08 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/ SP E INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3.740, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COVID-19 nº 7);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelos Decretos Municipais nº 3.737, de 19 de março de 2020 e nº 3.740, de 23 de março de 2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal 3.740 de 23 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo:

1. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

2. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

3. Em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º Inclui no inciso V do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.740, de 23 de março de 2020, como atividade essencial os estabelecimentos comerciais de peças e acessórios para veículos automotores;

Art. 3º Fica estendido até o dia 31 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.740, de 23 de março de 2020, que consiste na suspensão do atendimento ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 3 de 14

público em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, estabelecimentos de lazer e entretenimento, galerias e estabelecimentos congêneres, academias, centro de ginástica e consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (delivery) e “drive thru”.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 4 de 14

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, de 08 de Maio de 2020

Dispõe sobre a normatização do calendário escolar 2020 e sobre as Atividades de Reposição aos alunos da rede municipal de ensino de Guararapes, face às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19, e dá outras providências.

MARIA DOLORES CEREIJIDO BERSANI, Diretora de Departamento de Educação de Guararapes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.737 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.742 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a peculiaridade do setor de educação do Município e a necessidade de se promover adequações no calendário escolar 2020, bem como ações de reposição de carga horária aos alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de modo a preservar, ao máximo, a quantidade de dias letivos e ou horas-aulas previstas.

RESOLVE:

ART. 1º -- O calendário escolar 2020, da rede municipal de ensino de Guararapes, passará a vigorar com as seguintes adequações:

I – Período de 16/03 a 20/03/2020: aulas facultativas (os pais que puderem, permanecerão com as crianças em casa),

II – Período de 23/03 a 06/04/2020: antecipação dos 15 (quinze) dias de Recesso Escolar (RE) do mês de julho (06 a 17/07/2020), previsto para os docentes das Escolas Municipais (EMEBs), conforme já determinado pelo Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.742, de 31 de março de 2020

- Para as professoras de Desenvolvimento Infantil (PDIs), o período supracitado será de Atividade Suspensa (AS);

III – Período de 07/04 a 06/05/2020: continuidade do afastamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.742, de 31 de março de 2020. Neste período de afastamento e suspensão de atividades presenciais, os profissionais da educação trabalharão home office, com planejamento e elaboração de atividades remotas de reposição das aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mediante o envio de atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 5 de 14

através de redes sociais, conforme autorização contida no artigo 1º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, §4º do artigo 32, da Lei 9.394/1996 e Deliberação CEE nº 177, de 18 de março de 2020;

IV- Período de 07 e 08/05/2020: replanejamento via online, com elaboração do plano de trabalho e cronograma de atividades a serem desenvolvidas para o próximo período de isolamento a partir de 11/05/2020.

§ 1º – Ocorrendo alterações na Medida Provisória nº 934/2020 e a redução, porventura, da carga horária mínima anual de 800 horas, o Departamento Municipal de Educação poderá adotar novas providências a fim de revisar ou revogar as ações determinadas por esta resolução.

ART. 2º - As Escolas Municipais (EMEBS) orientarão os profissionais responsáveis pelas turmas a planejarem, segundo os Anexos desta resolução, Atividades de Reposição (AR), de acordo com os conteúdos e os objetivos de aprendizagem dispostos no plano de ensino.

ART. 3º - No processo de planejamento a que se refere o artigo 2º desta resolução, os profissionais de cada escola deverão comunicar-se, preferencialmente, por meio remoto (Skype, WhatsApp, vídeo chamada, e-mail, entre outros) a fim de elaborar um planejamento comum para a respectiva etapa/série em que atuam.

§ 1º - Para as turmas Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverá ser elaborado um bloco único de atividades de reposição por unidades escolar, por turma, quinzenalmente de acordo com os Anexos desta resolução.

- I- As atividades deverão ser enviadas no e-mail dos Gestores Escolares para acompanhamento;
- II- A unidade escolar ficará á disposição dos professores para impressão e distribuição das atividades, de acordo com escala de rodízio em anexo;

§ 2º - As atividades elaboradas seguirão os conteúdos dispostos no plano de ensino vigente e, ainda:

I – Serão retiradas pelos pais ou responsáveis na unidade escolar, mediante assinatura de lista/protocolo de retirada. Os pais que não conseguirem retirar as atividades no prazo estipulado no Anexo II desta resolução, deverão entrar em contato com a escola para agendar ou definir a forma de retirada;

II – Conterão cabeçalho com nome da escola, série, nomes dos profissionais responsáveis, nome do aluno, período de reposição, carga horária total repostada e prazo para devolução;

III – Instruções claras e objetivas para a realização das atividades e indicação de materiais de apoio (livro didático, *internet*, *links*, *site* ou *blog* da escola ou da Secretaria de Educação, entre outros);

IV – Tipo de letra, fonte e atividades adequadas à faixa etária dos alunos, primando pelo melhor aproveitamento possível do espaço das páginas, tendo em vista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 6 de 14

não sobrecarregar a escola nem os equipamentos de impressão. Nesse sentido, valorizar os conteúdos e objetivos essenciais a serem abordados naquele momento;

V – Poderão ser complementadas por vídeos criados pelos profissionais das turmas, disponibilizados nas redes sociais (Watsapp e Facebook) ou site específico informado no material.

§ 3º - Os gestores escolares, antes da impressão do material, poderão solicitar adequações aos profissionais responsáveis, visando atender ao plano de ensino e aos objetivos de aprendizagem.

§ 4º - As adequações nas atividades de reposição enviadas pelos profissionais responsáveis pelas turmas/etapas poderão ser feitas diretamente pelos gestores escolares, quando julgarem cabíveis.

§ 5º - Havendo atraso ou não envio das atividades de reposição pelos profissionais, os gestores escolares lavrarão ata de ocorrência, registrarão falta correspondente ao período e encaminharão cópia ao Departamento Municipal de Educação para providências.

§ 6º - Durante o período em que não houver aulas presenciais aos alunos, em função da pandemia causada pela COVID-19, os docentes estarão sujeitos à prestação de serviços, por meio remoto e/ou *home office* e convocação do gestor respeitando as medidas de prevenção, atendendo às solicitações das respectivas chefias e determinações legais, sob pena de cometimento de infração punível de acordo com os critérios da Diretora do Departamento de Educação.

ART. 4º - As Atividades de Reposição (AR) são de realização obrigatória pelos alunos do ensino obrigatório (Pré-Escola ao 5º ano), para fins de cômputo de frequência e desempenho escolar.

Parágrafo único – As crianças pertencentes à **etapa de ensino obrigatória** (Pré-Escola ao 5º ano do Ensino Fundamental) cujos pais ou responsáveis não retirarem ou devolverem as atividades nos prazos estipulados, se sujeitarão à atribuição de **FALTA** no respectivo período e, ainda, ao possível encaminhamento aos órgãos de proteção à criança (Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou Vara/Promotoria da Infância e Juventude), conforme o caso.

ART. 5º - A partir de 11 de maio de 2020 os servidores administrativos e de apoio escolar (auxiliares de serviço geral, escriturário, e outros definidos no Regimento Escolar), bem como da equipe gestora das unidades escolares da rede municipal de ensino, retornarão as suas respectivas unidades para organização das atividades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 7 de 14

§ 1º - Os servidores mencionados no caput do artigo poderão ser convocados, em regime de revezamento, a critério dos Gestores Escolares, a fim de dar cumprimento pleno ao disposto nesta resolução.

§ 2º - Os Gestores Escolares somente deverão convocar o número de servidores estritamente necessário para o cumprimento do disposto nesta Portaria (impressão e auxílio na retirada e devolução das atividades, por exemplo), evitando-se aglomerações ou ociosidade no espaço escolar.

ART. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de maio de 2020.

MARIA DOLORES CEREIJIDO BERSANI
Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 8 de 14

ANEXO I – ATIVIDADES DE REPOSIÇÃO (AR)

| | | |
|--|-----------|---------------|
| Nome da Escola: | | |
| Série/Etapa: | | |
| Docentes/profissionais responsáveis: | | |
| Nome | do | aluno: |
| | | |
| Período de reposição: | | |
| Carga horária repostada: 40 horas (4 horas por dia repostado (Educação Infantil) e 4 horas e meia por dia repostado (Ensino Fundamental I), descontando-se feriados e pontos facultativos). | | |
| Prazo para devolução e retirada de novas atividades: | | |

Instruções gerais

Senhores pais ou responsáveis,

Contando com sua indispensável colaboração, solicitamos que auxilie o aluno na realização das atividades de reposição, propostas a seguir. Informamos que antes do início de cada atividade, constarão, de modo breve, o conteúdo e os objetivos esperados com a realização da atividade. Ao final, sempre que possível, solicitaremos aos pais/responsáveis, que envie através das redes sociais (WhatsApp - Facebook) as fotos e ou vídeos das crianças realizando as atividades propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 9 de 14

ANEXO II

MÊS: MARÇO ANO: 2020

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|---|---|---|---|---|-----|
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | AF (letivo) | AF (letivo) | AF (letivo) | AF (letivo) | AF (letivo) | |
| 22 | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | 28 |
| 29 | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | - | - | - | - |

MÊS: ABRIL ANO: 2020

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----|---|---|---|---|---|-----|
| - | | | 01 Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | 02 Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | 03 Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | 04 |
| 05 | Afastamento Decreto 3.737- 19/03/20 (recesso escolar) | 07 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 08 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 09 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 10 FERIADO | 11 |
| 12 | Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 14 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 15 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 16 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 17 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 18 |
| 19 | 20 PONTO FACULT. | 21 FERIADO | 22 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 23 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 24 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 25 |
| 26 | 27 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 28 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 29 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | 30 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home- office, enviado via WhatsApp / Facebook | | - |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 10 de 14

MÊS: MAIO ANO: 2020

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------|--|--|--|---|---|-----------|
| - | | | | | 01 FERIADO | 02 |
| 03 | 04 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home-office, enviado via WhatsApp / Facebook . | 05 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home-office, enviado via WhatsApp / Facebook . | 06 Continuidade do afastamento-via decreto. Trabalho home-office, enviado via WhatsApp / Facebook . | 07 Replanejamento – Elaboração do Plano de Trabalho / Cronograma de Atividades | 08 Replanejamento – Elaboração do Plano de Trabalho / Cronograma de Atividades | 09 |
| 10 | 11 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 12 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 13 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 14 Entrega do material impresso e material escolar caso os pais necessitem conforme organização da unidade escolar | 15 Entrega do material impresso e material escolar caso os pais necessitem conforme organização da unidade escolar | 16 |
| 17 | 18 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 19 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 20 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 21 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 22 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 23 |
| 24 | 25 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 26 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 27 Entrega do material impresso conforme organização da unidade escolar e Recebimento das atividades entregues na quinzena anterior | 28 Entrega do material impresso conforme organização da unidade escolar e Recebimento das atividades entregues na quinzena anterior | 29 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook . | 30 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 11 de 14

MÊS: JUNHO ANO: 2020

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|-----------|--|--|--|--|--|-----------|
| | 01 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook. | 02 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook. | 03 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook. | 04 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook. | 05 Trabalho home-office, planejamento das atividades e atendimento aos pais via WhatsApp / Facebook. | 06 |
| 07 | 08 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 09 Plantão Presencial com Corpo Docente e Gestores para Elaboração e Impressão das Atividades respeitando as medidas de segurança e distanciamento | 10 Entrega do material impresso conforme organização da unidade escolar e Recebimento das atividades entregues na quinzena anterior. | 11 Feriado | 12 Ponto facultativo | 13 |
| 14 | 15 Sucessivamente enquanto durar o período de afastamento | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 12 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 071/2020, modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, foram declarados vencedores, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou às empresas: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, os itens 01, 02, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 6.086,00; FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI – EPP, o item 05, pelo valor total de R\$ 49.000,00; RILL QUÍMICA LTDA – EPP, o item 06, pelo valor total de R\$ 16.200,00; MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA – EPP, os itens 07 e 08, pelo valor total de R\$ 2.835,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro Suplente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura, homologo o processo licitatório nº 071/2020, modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, em favor das empresas SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, pelo valor total de R\$ 6.086,00; FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI – EPP, pelo valor total de R\$ 49.000,00; RILL QUÍMICA LTDA – EPP, pelo valor total de R\$

16.200,00; MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA – EPP, pelo valor total de R\$ 2.835,00.

Guararapes, 07 de maio de 2020

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR – HOME CARE, PARA PACIENTE ACAMADO E COM ALTO NÍVEL DE DEPENDÊNCIA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DOMICILIARES, EM ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 22/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 08 de maio de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS USADOS NECESSÁRIOS À DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 25/05/2020 ÀS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 13 de 14

09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 08 de maio de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 07 de maio de 2020
Guararapes, 08 de maio de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 89/2020 - DISPENSA Nº 50/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADOS: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.968.107/0001-04, no valor de R\$ 3.718,35; REDE DE FARMÁCIAS PRINCESA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.755.530/0001-09, no valor de R\$ 6.151,68; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.228.695/0001-52, no valor de R\$ 215,50; M.G. GIACOMETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.086.578/0001-99, no valor de R\$ 18.553,12; MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.434.334/0001-61, no valor de R\$ 4.992,49; ALEXANDRE SOUSA DA SILVA DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.111.756/0001-31, no valor de R\$ 4.160,73; M. A. GIACOMETTI DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.855.189/0001-61, no valor de R\$ 3.179,66.

VALOR TOTAL: R\$ 40.971,53 (Quarenta mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 11 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 817

Página 14 de 14

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-871-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 08/05/2021

Nº PROCESSO: 094/2000-GPES
Nº PROTOCOLO: 315/2020 Data do Protocolo: 18/03/2020
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES
CNPJ / CPF: 45.539.293/0001-18
LOGRADOURO: Rua CAMPOS SALES, NÚMERO: 1491
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO (04-154)
MUNICÍPIO: GUARARAPES
CEP: 16700-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 38521927819 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: YUSSEF ALLI AHMAD JUNIOR
CPF: 01502866196 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 172803/sp UF: SP

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

08/05/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA